



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 389
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 355/2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, FAÇO SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º. Fica alterado, o ANEXO I da Lei Municipal nº 355, de 08 de Março de 2021, no que tange ao cargo de contrato do Educador Físico, que passa a vigorar com a seguinte redação:

QUANTIDADE	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
2	EDUCADOR FÍSICO	20H	R\$1.500,00
1	EDUCADOR FÍSICO	40H	R\$ 3.000,00

Art.2º. Para as despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, serão observadas as dotações do orçamento vigente.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições previstas no anexo I da Lei Municipal nº 355/2021 e suas alterações previstas nas Leis Municipais nº 385 e 386 de, 25 de Agosto de 2022.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 21 de Setembro de 2022


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal